

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
RESPONSÁVEL PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
654/2023**

Pregão presencial nº 11/2023

A empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.387.832/0001-91, sediada na cidade de Barueri/SP, na Calçada das Margaridas, nº 163, sala 02, Centro Comercial, Bairro: Alphaville, CEP 06453-038, telefone (91) 98413-0351, e-mail: licitacoes@maxxcard.com.br, vem, respeitosamente, por intermédio de seu representante legal, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** de Pregão Presencial nº 011/2023, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I - DA TEMPESTIVIDADE E DO RECEBIMENTO.

Inicialmente, antes mesmo de adentrar ao mérito desta peça administrativa, cumpre-nos ressaltar que conforme o disposto no item 10 do Edital do Pregão Presencial nº 11/2023, o prazo fatal para a apresentação de impugnações será de 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da sessão, vejamos:

10 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão destinada ao recebimento dos envelopes "Proposta Financeira" e "Documentos de Habilitação", qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, através do endereço eletrônico cpl@cmb.pa.gov.br.

Considerando que o agendamento desta sessão está para o dia 27/12/2023, ou seja, o prazo fatal para protocolo de pedidos de impugnação será até o dia 22/12/2023, através do e-mail supra indicado.

Devendo, portanto, ser considerada tempestiva na data de seu protocolo.

II – BREVE SÍNTESE DOS FATOS E FUNDAMENTOS. DELIMITAÇÃO DO ESCLARECIMENTO.

Trata-se de Pregão Presencial com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de administração e fornecimento de Vales Alimentação, na forma de bilhete impresso com sistema de segurança, incluindo, sequência numérica, valor facial, nome do cliente, código de barras e impresso em papel moeda de segurança em infra vermelho.

Ao analisar o edital, a impugnante, interessada em participar deste certame, se deparou com ilegalidades que ferem as regras e procedimentos aplicáveis aos processos licitatórios que merecem ser sanadas antes da abertura da sessão para não perpetuar uma possível situação de ilegalidade.

III – DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO.

III.1 – Da incompatibilidade entre o objeto e a menor taxa aplicada segundo a pesquisa no Portal Pannel de Preços.

Inicialmente aproveitamos para esclarecer, no item 7.4 do Termo de Referência do Edital em epígrafe é descrita da seguinte maneira:

7.4 De acordo com pesquisa no portal Pannel de Preços (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>), em 04/05/2022, verificados preços praticados em compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo – COMPRASNET, em que a menor taxa aplicada foi de 0,00%.

De acordo com o item citado, após a pesquisa no Pannel de Preços na plataforma do COMPRASNET chegaram à conclusão que a menor taxa aplicada foi de 0,00% (zero por cento).

Entretanto, considerando que a taxa de administração igual a zero é equivalente a prejuízo para a empresa que prestará esse serviço, considerando o valor elevado do “papel moeda” conforme exige o objeto do edital em comento.

Atualmente, a massa das licitações para fornecimento/emissão/gerenciamento está acontecendo por meio de cartão eletrônico/magnético, nesses casos é possível fornecer a taxa de administração igual a zero, porém, não é o caso do objeto do caso em tela.

A própria Amazon Card's, empresa que atualmente presta serviço para o órgão, presta o mesmo serviço para o órgão Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA e a taxa de administração em vigência é diferente de 0,00% (zero por cento).

IV – DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, requer-se:

- a) O conhecimento e o recebimento desta peça pelo cumprimento dos seus requisitos de admissibilidade, nos termos da fundamentação;
- b) A manifestação formal, dentro do prazo legal, com a retificação do instrumento convocatório.

Barueri/SP, 22 de dezembro de 2023.



MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ Nº 12.387.832/0001-91
Renato Gomes de Oliveira
CPF nº 776.626.792-68
Sócio Administrador